



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 051/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **TECH BUILD CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, objetivando a assinatura da base de dados TCPOweb – Bases de Órgãos Públicos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **TECH BUILD CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, neste ato representada por RENÉ TADEU PEREIRA AGOSTINHO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.138430/2022-99, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.119875/2022-70 (Anexo II), o Parecer nº 926/2022 – ADVOSF, documento nº 00100.153044/2022-27, a autorização do Senhor Diretor-Geral em exercício, documento nº 00100.156800/2022-70, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.017235/2022-06, resolvem aditar o Contrato nº 051/2022, com base na sua Cláusula Décima Primeira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 051/2022 fica prorrogado de 22 de abril de 2023 a 21 de abril de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre março de 2022 (mês de apresentação da proposta) e abril de 2023 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2023NE000189, de 5 de janeiro de 2023.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

RENÉ TADEU PEREIRA AGOSTINHO
TECH BUILD CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC